

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

VANDERSON DE ANDRADE DE SOUZA

RG: 10.828.065-4

CPF: 072.748.989-57

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS – COMDAFAR CNPJ:35.067.542/0001-66.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Protocolo: 25.370.513-2 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE AGROINDUSTRIAL DE OVOS LÍQUIDOS COM ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA E SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA DA COMDAFAR

4. ENDEREÇO

Av. ADOLFO STADLER, 769 – Alto da Glória – 84.550-400 – Rebouças - PR

5. TELEFONE

(42) 99872-4952

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

vandersonndrade29@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(**X**) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Solicitamos a revisão da pontuação atribuída aos itens do Critério de Seleção para Cooperativas. Identificamos que, em alguns critérios, a Cooperativa tinha direito de pontuar; porém, infelizmente, a pontuação correspondente não foi computada.

Dessa forma, encaminhamos abaixo os critérios para os quais solicitamos revisão e, em anexo, a justificativa detalhada. Ressaltamos que a correção desses itens poderá resultar em melhora na pontuação atual da Cooperativa.

ID	CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA COOPERATIVAS
2.39	A Organização implementa estratégias de inclusão e fidelização de associados/cooperados em seu quadro social, evidenciadas por registros de adesão ou participação de novos associados/cooperados; planos ou relatórios de comunicação e engajamento; registros de reuniões de comitês educativos, assembleias ou fóruns participativos; políticas internas de incentivo à participação e permanência; relatórios de acompanhamento de indicadores de inclusão e fidelização; dentre outros documentos comprobatórios?
2.55	O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?
2.56	O Projeto de Negócio está inserido nas cadeias agroindustriais de leite e/ou hortifrutigranjeiros, que são prioritárias em termos de políticas públicas de segurança alimentar?
2.64	O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?
2.69	O Projeto de Negócio prevê INTERCOOPERAÇÃO, em conformidade com o regimento legal e contábil aplicável, caracterizado como ato cooperativo entre cooperativas mutuamente associadas, com objeto social correlato, previsão estatutária e que não configure concorrência direta, visando ao atendimento dos objetivos sociais comuns.?
2.72	O Projeto de Negócio prevê a inclusão socioproductiva de, pelo menos, 10 agricultores familiares pertencentes a povos e comunidades tradicionais, indígenas e/ou quilombolas, estabelecendo metas e programação de atividades específicas para esse público?

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

2.39 - A Organização implementa estratégias de inclusão e fidelização de associados/cooperados em seu quadro social, evidenciadas por registros de adesão ou participação de novos associados/cooperados; planos ou relatórios de comunicação e engajamento; registros de reuniões de comitês educativos, assembleias ou fóruns participativos; políticas internas de incentivo à

participação e permanência; relatórios de acompanhamento de indicadores de inclusão e fidelização; dentre outros documentos comprobatórios?

A cooperativa foi instituída em 2019, com 20 cooperados, e, após seis anos de existência, passou a contar com 157 associados. Esse expressivo crescimento evidencia a ampliação do quadro social desde a sua fundação, refletindo a confiança dos produtores na organização.

Tais informações são comprovadas por meio do Livro de Matrícula, da CAF Jurídico, das atas de Assembleias Gerais e de outros documentos institucionais, além da “Declaração de Contabilidade – Anexo 5”, que confirma a regularidade documental da Comdagar.

2.55 - O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?

Sim, o projeto de negócio prevê meta coletiva de Manejo de Resíduos no “**Diagnóstico - capacidade técnica e operacional necessária o projeto de negócio**” em “**Atendimentos às Normas Sanitárias e Ambientais**”

Segue a descrição abaixo conforme o projeto:

- “Licenças da Unidade de pasteurização/beneficiamento de ovo líquido, resultado da consulta prévia (objeto do atual projeto):

A unidade de pasteurização e beneficiamento de ovo líquido será implantada como uma ampliação da atual Unidade de Classificação de Ovos, conforme projeto de construção apresentado em anexo. Por se tratar de uma ampliação no mesmo edifício, o Instituto Água e Terra (IAT) exige o atendimento ao disposto no Decreto Estadual 9541/2025, o qual estabelece que ampliações ou alterações nos processos produtivos ou nos volumes de produção já licenciados demandam a obtenção de novos licenciamentos ambientais.

Dessa forma, as atividades referentes à área ampliada deverão ser previamente submetidas ao processo de licenciamento ambiental, contemplando a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO). O processo de licenciamento ambiental será iniciado antes do início das obras, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Será contratada a mesma empresa em consultoria ambiental responsável pelo licenciamento ambiental da unidade classificação de ovos para realizar a licença ambiental da unidade de beneficiamento de ovos líquidos. A empresa é situada em Irati-PR. Link do site: <https://venidi.com.br/>

Tratamento e Destinação de Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos terão origem no processo de classificação dos ovos, decorrentes das etapas de higienização e do descarte de ovos danificados, e da lavagem dos pisos e maquinários. Ressalta-se que esse processo já conta com

sistema de tratamento e destinação final devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente, conforme descrito a seguir:

Conforme estabelecido na caracterização do empreendimento, a origem dos efluentes industriais é a lavagem de matéria-prima de origem animal, com vazão de 0,12 m³/hora. Processo de Tratamento Adotado: O sistema de tratamento será focado na remoção de sólidos através de peneiramento fino. Este processo visa reter fragmentos de cascas e resíduos sólidos grosseiros resultantes da higienização das máquinas e pisos.

Segregação na Fonte: Para garantir a eficiência do sistema, a linha de produção operará com segregação rígida, garantindo que gemas e claras de ovos (produtos elaborados) não sejam enviadas para os ralos de efluentes, mantendo a carga orgânica dentro dos parâmetros aceitáveis.

Destino Final: O destino final aprovado pelo órgão ambiental é a Rede Pública. O empreendimento buscará a anuência formal junto à Sanepar para o lançamento definitivo, assegurando que o efluente pré-tratado atenda aos limites de lançamento da rede coletora existente.

Lagos de Decantação: Inexistentes. Dada a autorização para descarte em rede pública e o uso de sistema de peneiramento mecânico, não há necessidade de construção de lagos de decantação no imóvel.

Resultado da Consulta Prévia: A viabilidade de descarte em rede pública já foi analisada e deferida pelo Instituto Água e Terra na emissão da Licença de Instalação atual.

Tratamento e Destinação Resíduos Sólidos

O principal resíduo gerado no processo de beneficiamento de ovos líquidos será constituído pelas cascas de ovos, as quais terão como destinação final a compostagem e uso agrícola.

A gestão dos resíduos será realizada em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). As cascas de ovos, classificadas como resíduos orgânicos do processo produtivo, serão encaminhadas para compostagem, promovendo o reaproveitamento ambientalmente adequado do material.

Quando houver necessidade de armazenamento temporário, os resíduos serão acondicionados em local coberto, devidamente impermeabilizado e dotado de bacia de contenção, de forma a evitar riscos de contaminação do solo e do meio ambiente."

Além a cooperativa anexou no projeto as licenças ambientais já existentes que exigem para sua liberação o manejo de resíduos.

2.56 - O Projeto de Negócio está inserido nas cadeias agroindustriais de leite e/ou hortifrutigranjeiros, que são prioritárias em termos de políticas públicas de segurança alimentar?

Sim, conforme descrito no **"Diagnóstico - capacidade técnica e operacional necessária o projeto de negócio"**

"A Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças - COMDAFAR foi fundada em 13 de setembro de 2019, através da união de agricultores

familiares de Rebouças vinculados às associações de produtores locais, com suporte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Prefeitura de Rebouças. Seu objetivo primordial é promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, **agricultoras e jovens**, enquadrados na categoria de Agricultura Familiar. Isso é alcançado por meio do incentivo à diversificação da propriedade, à produção agroecológica, **à valorização dos produtos oriundos de faxinais**, ao melhoramento da produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

A COMDAFAR é composta por 157 famílias de agricultores familiares do município de Rebouças-PR e de outros 11 municípios paranaenses, que desenvolvem diversas atividades no meio rural, como **produção de hortifrutigranjeiros**, grãos, avicultura de postura, fumicultura, leite e panificados, entre outras. Desse total, aproximadamente 50 famílias são faxinalenses e 35 famílias possuem produção orgânica certificada pela Rede Ecovida e pelo Tecpar.

O principal produto comercializado pela COMDAFAR é o ovo caipira, que representa uma importante fonte de renda para os cooperados e um vetor logístico para outros produtos. Adicionalmente, a Cooperativa comercializa uma ampla variedade de produtos da agricultura familiar, incluindo verduras, legumes e tubérculos in natura e processados, frutas, molho de tomate, doces, produtos panificados, grãos, entre outros alimentos, atendendo às exigências sanitárias, de qualidade e de regularidade de fornecimento dos mercados atendidos.”

O presente projeto de negócio está inserido na cadeia de Hortifrutigranjeiros, com foco principal na agregação de valor por meio da transformação de ovos in natura em ovo líquido pasteurizado. Essa iniciativa possibilita a expansão de mercados, a redução de perdas — mediante o aproveitamento de ovos fora do padrão de comercialização in natura — e o fortalecimento da sustentabilidade do negócio.

Também está descrito no **item 3.4 “Capital Social Interno - Vocação agrícola”**

“Diversificada, incluindo hortifrutigranjeiros, grãos, avicultura de postura, fumicultura, panificados, entre outras”

2.64 - O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?

Sim, o projeto de negócio possui as metas acima citadas no **“Diagnóstico - capacidade técnica e operacional necessária”**, no item **“3.2 Capital Humano”**. Segue abaixo o que está descrito no projeto de negócio:

“O projeto de ovo líquido da cooperativa COMDAFAR dá continuidade ao seu objetivo de fortalecimento da agricultura familiar por meio da implantação de uma agroindústria de ovos líquidos. **A iniciativa prevê a contratação de cinco pessoas,**

com prioridade para jovens e mulheres que estejam em vulnerabilidade social, por meio de empregos formais regidos pela CLT e contratos temporários em períodos de maior demanda (primavera/verão), contribuindo para a geração de renda, inclusão social e fortalecimento da economia local.

Importante ressaltar que, atualmente, **mais de 70% do quadro de funcionários fixos da cooperativa é composto por mulheres**, evidenciando o compromisso da COMDAFAR com a valorização da **participação feminina e promoção da equidade de gênero**.

....

No campo, o projeto beneficiará principalmente agricultores familiares cooperados que atuam com as granjas, promovendo a geração de renda no meio rural e fortalecendo a sucessão familiar. **Além disso, a iniciativa prioriza a valorização da mulher no campo, ampliando sua participação e criando oportunidades no processo produtivo.**”

Além disso, 50% da atual diretoria da cooperativa — composta por seis membros — é formada por mulheres e jovens, sendo dois jovens e uma mulher, demonstrando o compromisso da organização com a inclusão de jovens e mulheres.

Por fim, a cooperativa, desde a sua missão e histórico de trabalho visa a inclusão social de jovens e mulheres como descrito abaixo, que consta também no “Diagnóstico - capacidade técnica e operacional necessária o projeto de negócio”

“A Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças - COMDAFAR foi fundada em 13 de setembro de 2019, através da união de agricultores familiares de Rebouças vinculados às associações de produtores locais, com suporte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Prefeitura de Rebouças. Seu objetivo primordial é promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, agricultoras e jovens, enquadrados na categoria de Agricultura Familiar. Isso é alcançado por meio do incentivo à diversificação da propriedade, à produção agroecológica, à valorização dos produtos oriundos de faxinais, ao melhoramento da produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

A COMDAFAR é composta por 157 famílias de agricultores familiares do município de Rebouças-PR e de outros 11 municípios paranaenses, que desenvolvem diversas atividades no meio rural, como produção de hortifrutigranjeiros, grãos, avicultura de postura, fumiicultura, leite e panificados, entre outras. Desse total, aproximadamente 50 famílias são faxinalenses e 35 famílias possuem produção orgânica certificada pela Rede Ecovida e pelo Tecpar.”

Também está descrito em *Capital Social Interno - Quadro social*: 157 famílias de agricultores familiares, com 41,3% de mulheres e 8% e jovens.

2.69 O Projeto de Negócio prevê INTERCOOPERAÇÃO, em conformidade com o regimento legal e contábil aplicável, caracterizado como ato cooperativo entre cooperativas mutuamente associadas, com objeto social correlato, previsão estatutária e que não configure concorrência direta, visando ao atendimento dos objetivos sociais comuns?

Sim, projeto de negócio prevê intercooperação. Atualmente a Cooperativa já realizada intercooperação de compra e vendas de produtos da FECAFES e da Cooperativa Bom Jesus, conforme contratos de intercooperação e notas de compra e venda anexas que foram anexas no projeto.

Também está citado em “Capital Social Externo”

- Parcerias institucionais e intercooperação:
 - UNICAFES, **FECAFES**, SEAB, IDR PARANÁ, CONAB, MDA.
 - Prefeitura de Rebouças, Armazém da Família (Curitiba), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rebouças.
 - ITAIPU Binacional (Itaipu Mais que Energia), Fundação Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal.
 - DSM-Firmenich (Projeto BEN), GOLDEN OVOS, CRESOL, SENAR, SEBRAE.
 - **Cooperativa Bom Jesus**, Associação dos Agricultores do Marmeleiro de Baixo.

2.72 – O Projeto de Negócio prevê a inclusão socioprodutiva de, pelo menos, 10 agricultores familiares pertencentes a povos e comunidades tradicionais, indígenas e/ou quilombolas, estabelecendo metas e programação de atividades específicas para esse público?

Sim, o projeto de negócio prevê a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares pertencentes a povos tradicionais. Importante ressaltar que o município de Rebouças possui 5 faxinais reconhecidos (Marmeleiro de Baixo, Marmeleiro dos Soares, Salto, Barro Branco e Barreirinho dos Beltrão), com grande número de agricultores familiares que direta e indiretamente são beneficiados pela Cooperativa Comdafar.

Segue abaixo descrito no Projeto de Negócio em “**Diagnóstico - capacidade técnica e operacional necessária o projeto de negócio**” a referência a comunidades tradicionais e inclusão socioprodutiva:

“A Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças - COMDAFAR foi fundada em 13 de setembro de 2019, através da união de agricultores familiares de Rebouças vinculados às associações de produtores locais, com suporte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Prefeitura de Rebouças. Seu objetivo primordial é promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, agricultoras e jovens, enquadrados na categoria de Agricultura Familiar. Isso é alcançado por meio do incentivo à diversificação da propriedade, à produção agroecológica, **à valorização dos produtos oriundos de faxinais**, ao melhoramento da

produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

A COMDAFAR é composta por 157 famílias de agricultores familiares do município de Rebouças-PR e de outros 11 municípios paranaenses, que desenvolvem diversas atividades no meio rural, como produção de hortifrutigranjeiros, grãos, avicultura de postura, fumiçultura, leite e panificados, entre outras. Desse total, aproximadamente **50 famílias são faxinalenses** e 35 famílias possuem produção orgânica certificada pela Rede Ecovida e pelo Tecpar.”

...

“A Cooperativa possui um grande potencial de crescimento através da sua Unidade de Processamento e Distribuição de Alimentos, que possui ambiente e equipamentos adequados para o processamento de molho de tomate, geleias, conservas, derivados de grãos, frutas congeladas, legumes e tubérculos embalados a vácuo, entre outros. Além disso, dentre os associados, há 15 agroindústrias familiares, sendo que **6 são faxinalenses**, que fabricam panificados como pães (caseiro, integral, tubérculos, abóbora, leite), biscoitos, cucas e bolos.”

Também descrito em “Capital Social Interno – Quadro Social”

“Aproximadamente 50 famílias faxinalenses”

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 01: Lei 1.235/2008, Dispõe sobre o processo de reconhecimento dos faxinalenses e dos seus acordos comunitários.

Anexo 02: CAR - Cadastro Ambiental Rural dos Faxinais, aonde estão cadastrados 16 agricultores coopearados e suas propriedades.

Anexo 03: Notas fiscais que comprovam a intercooperação da Cooperativa com as Demais Cooperativas na comercialização dos produtos.

Rebouças, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERSON DE ANDRADE DE SOUZA
Data: 27/02/2026 17:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderson de Andrade
Presidente da COMDAFAR
Representante legal da OSC



Prefeitura Municipal de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: administracao@reboucas.pr.gov.br



LEI Nº1.235/2008

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de reconhecimento dos faxinalenses e dos seus “acordos comunitários”, que regulamentam a construção e manutenção das cercas e tapumes dos faxinais e proíbem a colocação de fechos em áreas de uso comum, no Município de Rebouças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - A consciência de sua identidade faxinalense é o critério fundamental para determinar o reconhecimento do grupo social.

§ 1.º- Para fins desta Lei, a identidade faxinalense será atestada mediante alto-definição do próprio grupo social, que deverá encaminhar a Prefeitura Municipal Declaração de Alto-definição de Faxinalense

§ 2.º- Entende-se pela alto-definição faxinalense, a manifestação consciente de grupo pela sua própria condição de existência, que se caracteriza pelo seu modo de viver, que se dá pelo uso comum de pastagens nativas para criação animal, em consonância com a conservação dos recursos naturais, segundo suas práticas tradicionais.

Art. 2.º - O Município, mediante a Declaração de Alto-definição de Faxinalenses, deverá emitir um certificado reconhecendo a existência social do grupo, no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo Único - Após a emissão do certificado, A prefeitura Municipal deverá encaminhar ofício a Comissão Nacional de desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, criada pelo Decreto de 13 de julho de 2006, comunicando o reconhecimento do grupo social.

Art. 3.º - O Município reconhece todos os “acordos comunitários” realizados entre os próprios faxinalenses e que se relacionam as práticas necessárias para o uso comum de pastagens nativas, sempre observando a conservação ambiental.

§ 1.º- O Município proibirá qualquer ação dentro da área de uso comum fora dos acordos comunitários dos faxinalenses, sendo que para isso deverá adotar todas as medidas que se fizerem necessárias.

§ 2.º- as infrações pelo não cumprimento dos “acordos comunitários” disposto no caput, sujeitará o infrator as seguintes sanções:

I - Multa de no mínimo 3 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e no máximo 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), arbitrados pela Secretaria da Agricultura e Meio ambiente do Município e recolhidos na Divisão Municipal de Tributação, independente das sanções penais e civis causadas.



Prefeitura Municipal de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: administracao@reboucas.pr.gov.br



II - As multas serão escalonadas de acordo com os danos causados que poderão ser:

- a) Grau mínimo: 3 (tres) UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- b) Grau médio: 6 (seis), UFM (Unidade Fiscal Municipal) e
- c) Grau máximo: 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 3.º - a fiscalização do disposto neste artigo caberá a comissão municipal de fiscalização do Faxinal que será composta por:

- 01 (um) representante do departamento da agricultura e meio ambiente.

- 01 (um) representante da vigilância sanitária;

- 03 (três) representantes da comunidade.

Art. 4.º- As terras do criador em comum que forem transferidas para “novos proprietários” deverão permanecer sempre disponíveis em atenção às formas tradicionais de uso.

Art. 5.º- Os recursos oriundos do ICMS Ecológico, originados da ARESUR, poderão ser repassados bimestralmente para uma Associação ou Entidade do Faxinal, na quantia equivalente a 80% do valor arrecadado, após deduzidos os valores destinados legalmente a saúde, a educação e ao PASEP, tendo por base o montante originado por cada faxinal.

Parágrafo 1.º- Os recursos serão repassados pela Prefeitura Municipal por meio de convênio e deverão ser aplicados de acordo com um plano de aplicação negociado entre a Comunidade Faxinalense e Prefeitura;

Parágrafo 2.º- A entidade que receber os repasses de recursos deverá prestar contas a Prefeitura, de acordo com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 31 de outubro de 2008.

Antonio de Oliveira Padilha
Prefeito Municipal



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-31EA.310D.7D60.4C36.BEFB.9A95.68E3.D59D | Data de Cadastro: 14/05/2018 16:17:51

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Nome do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais: FAXINAL DO SALTO		
Município: Rebouças		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroeide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°37'12,54" S	Longitude: 50°33'42,6" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 200,3928		Módulos Fiscais: 4,0000
Código do Protocolo: PR-4121505-B89D.3BF4.7CBF.C232.97DD.929E.D5C8.79ED		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/4





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

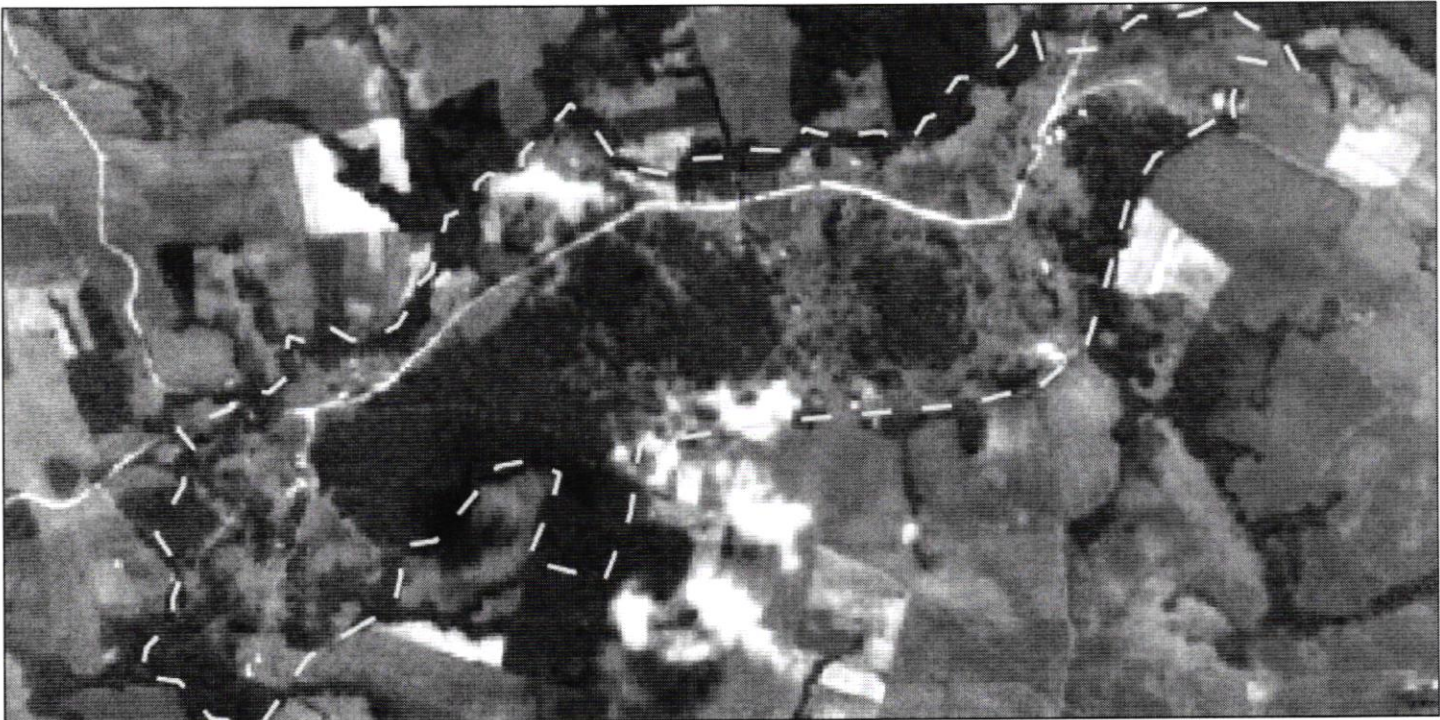
Registro no CAR: PR-4121505-31EA.310D.7D60.4C36.BEFB.9A95.68E3.D59D

Data de Cadastro: 14/05/2018 16:17:51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [200.9421 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [200,3928 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 026.652.829-50	Nome: Valdeci da Luz dos Anjos
CPF: 091.990.589-79	Nome: William José Hertel
CPF: 026.013.849-56	Nome: Miguel da Maia
CPF: 050.470.149-59	Nome: Noeli Marize dos Anjos
CPF: 021.838.499-83	Nome: Marinda Terezinha Hertel
CPF: 808.009.479-91	Nome: Adão Francisco dos Anjos
CPF: 938.126.049-49	Nome: Marines Bugs Dalsotto de Freitas
CPF: 243.346.779-91	Nome: Adão José Padilha
CPF: 031.180.339-32	Nome: Regiane Aparecida de Andrade

CAR - Cadastro Ambiental Rural





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-31EA.310D.7D60.4C36.BEFB.9A95.68E3.D59D		Data de Cadastro: 14/05/2018 16:17:51
CPF: 565.031.729-15	Nome: Romildo Batista Hertel	
CPF: 858.133.389-34	Nome: Olivino Hertel	
CPF: 017.391.489-67	Nome: Pedro Airton Lopes	
CPF: 546.690.819-34	Nome: Arildo Taborda de Andrade	
CPF: 020.399.649-67	Nome: Carlos Osni dos Anjos	
CPF: 807.637.749-87	Nome: Darci Farias de Oliveira	
CPF: 024.695.759-07	Nome: Dirce Zambão Meira	
CPF: 053.380.489-22	Nome: Eliane Rodrigues	
CPF: 016.785.779-79	Nome: Ernesto de Jesus Kuller	
CPF: 243.353.049-00	Nome: Francisco Andrade Oliveira	
CPF: 039.555.429-20	Nome: Genesio Domingues dos Santos	
CPF: 353.155.129-91	Nome: Ademar Vieira dos Anjos	
CPF: 900.996.649-68	Nome: Aloiso Aleixo Meira	
CPF: 079.265.659-89	Nome: Amaro Sinhorí	
CPF: 083.740.329-44	Nome: Anderson José Padilha	
CPF: 150.863.309-63	Nome: Antonio Bonin Padilha	
CPF: 761.107.619-15	Nome: Antonio Jair Veneroski	
CPF: 061.281.659-15	Nome: Antonio Meira dos Santos	
CPF: 036.168.299-92	Nome: Antonio Vanderlei Costa	
CPF: 040.176.809-09	Nome: João Claudir Padilha	
CPF: 976.896.619-04	Nome: João Arnaldo Padilha	
CPF: 634.762.749-34	Nome: João Vicente Padilha	
CPF: 410.023.189-04	Nome: João Sadi dos Anjos	
CPF: 017.913.109-58	Nome: José da Maia	
CPF: 037.349.759-80	Nome: João Vladimir Andrade	
CPF: 820.826.429-68	Nome: Maria Julia dos Anjos	
CPF: 055.619.479-90	Nome: José Valdir Padilha	
CPF: 822.717.399-34	Nome: Geraldo Donizete Santos	
CPF: 073.733.139-90	Nome: Genilton dos Santos	
CPF: 744.714.149-68	Nome: Henrique de Freitas	

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/4





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-31EA.310D.7D60.4C36.BEFB.9A95.68E3.D59D		Data de Cadastro: 14/05/2018 16:17:51
CPF: 882.873.519-87	Nome: Gerson Luiz Andrade Padilha	
CPF: 000.497.689-48	Nome: Ivonete dos Santos Andrade	
CPF: 973.137.189-34	Nome: Jair Hertel	

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total Declarada do Território	0,0000	Área Consolidada	0,0000
Área Total de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	200,3928	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Reserva Legal	
Área Líquida de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	200,3928	Área de Reserva Legal	0,0000
APP / Uso Restrito			
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-33D3.8F19.EB79.4E12.81A9.C42B.565B.EBDD | Data de Cadastro: 05/04/2018 11:27:51

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Nome do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais: FAXINAL DO MARMELEIRO DE CIMA		
Município: Rebouças		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°38'46,21" S	Longitude: 50°32'14,56" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 80,4904		Módulos Fiscais: 4,0000
Código do Protocolo: PR-4121505-B369.4EC1.C472.0982.1D7E.D35F.42EC.127F		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR poderá ser suspensão ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/4





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

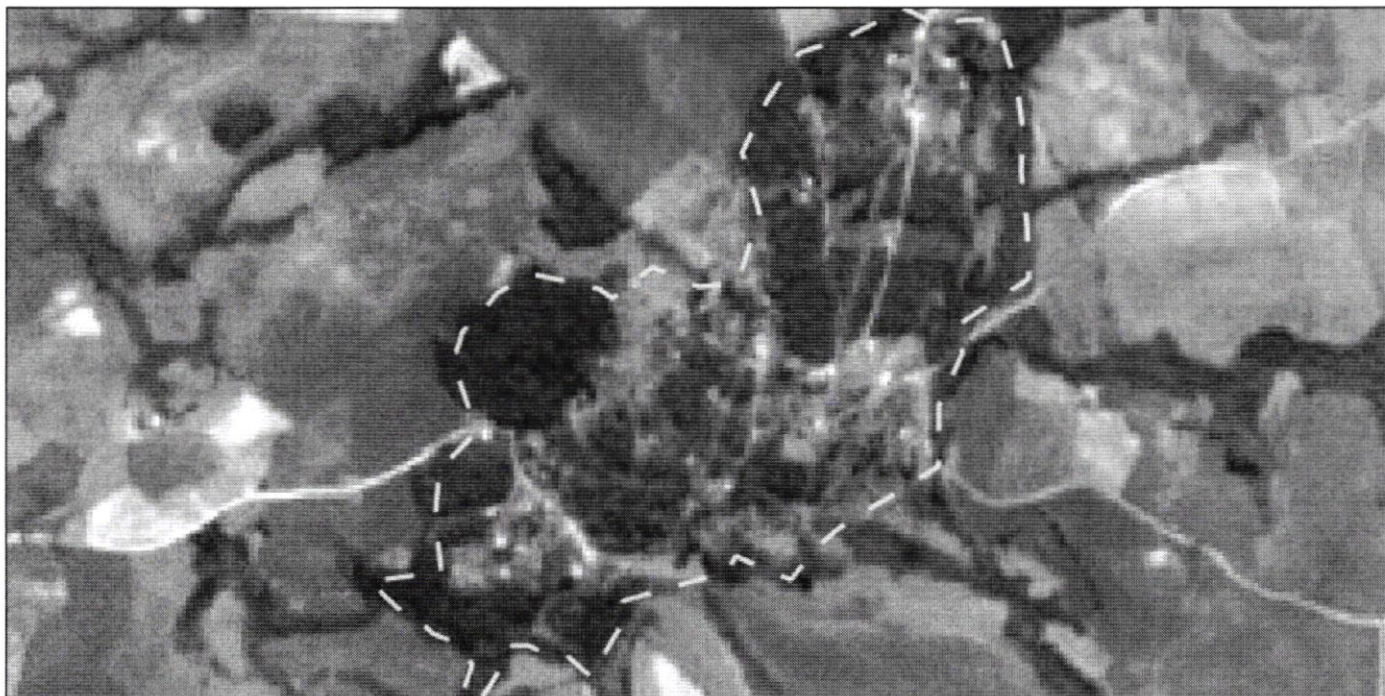
Registro no CAR: PR-4121505-33D3.8F19.EB79.4E12.81A9.C42B.565B.EBDD

Data de Cadastro: 05/04/2018 11:27:51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/4





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

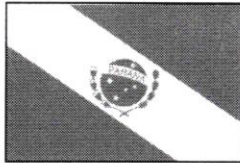
Registro no CAR: PR-4121505-33D3.8F19.EB79.4E12.81A9.C42B.565B.EBDD | Data de Cadastro: 05/04/2018 11:27:51

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 243.354.289-87	Nome: Dinir Cordeiro
CPF: 021.991.789-27	Nome: Darci Gomes Rodrigues
CPF: 026.659.939-70	Nome: Eraldo Sebastião Borcath
CPF: 830.019.139-91	Nome: Donardo Rosene de Goz
CPF: 604.490.809-78	Nome: Isidoro Mikalski
CPF: 764.212.609-34	Nome: Isidoro Perek
CPF: 608.826.469-15	Nome: Francisco Soares dos Anjos
CPF: 410.009.519-87	Nome: Henrique Menezes Lourenço
CPF: 039.266.879-32	Nome: João Reginaldo Borcath
CPF: 285.980.759-49	Nome: José Stanislaw dos Santos
CPF: 559.841.009-59	Nome: Izak Soares dos Anjos
CPF: 505.825.269-49	Nome: Jamil Rosene de Goz
CPF: 973.137.859-68	Nome: Mauri Carlos Treichel
CPF: 067.568.069-71	Nome: Osnei Blan Borges
CPF: 065.787.509-08	Nome: Marcos Perek
CPF: 044.029.709-54	Nome: Marla Luciana Rupp dos Santos
CPF: 830.017.009-04	Nome: Pedro Rosene de Goz
CPF: 023.599.339-57	Nome: Ricardo Perek

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-33D3.8F19.EB79.4E12.81A9.C42B.565B.EBDD | Data de Cadastro: 05/04/2018 11:27:51

Imóvel		Imóvel	
Área Total Declarada do Território	0,0000	Área Consolidada	0,0000
Área Total de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	80,4904	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Reserva Legal	
Área Líquida de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	80,4904	Área de Reserva Legal	0,0000
APP / Uso Restrito			
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-6146.9C42.5531.49DA.B150.1B4B.BF63.3621 | Data de Cadastro: 05/04/2018 10:54:47

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Nome do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais: FAXINAL DO MARMELEIRO DE BAIXO		
Município: Rebouças		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°40'38,55" S	Longitude: 50°32'41,19" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 642,3318		Módulos Fiscais: 40,1457
Código do Protocolo: PR-4121505-C80C.8475.8E73.38BE.96AB.86E0.2C50.0B17		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Território Tradicional de Povos e Comunidades Tradicionais declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/5





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

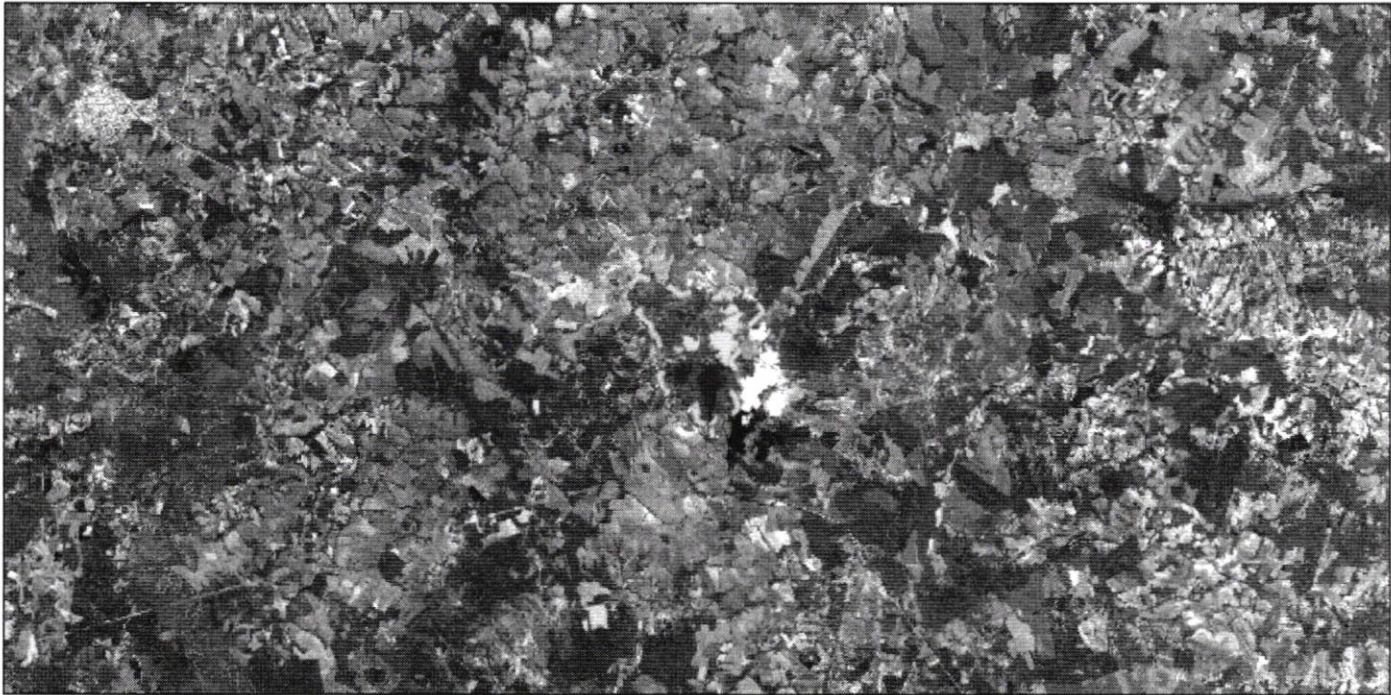
Registro no CAR: PR-4121505-6146.9C42.5531.49DA.B150.1B4B.BF63.3621

Data de Cadastro: 05/04/2018 10:54:47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 764.210.079-53	Nome: Antonio Rene de Deus
CPF: 531.881.109-44	Nome: ANTONIO TULIO DOS SANTOS
CPF: 000.498.419-63	Nome: Antonia do Rocio de Toledo
CPF: 816.167.759-04	Nome: Antonio Orlando Lourenço
CPF: 496.736.889-15	Nome: Beatrice Luzia Ramos de Souza
CPF: 352.707.999-87	Nome: Braz do Prado de Deus
CPF: 781.843.989-72	Nome: Ari Alves
CPF: 028.098.789-78	Nome: ALEX RANGEL FERREIRA PINTO
CPF: 031.130.979-83	Nome: Alexandre José Wasic
CPF: 243.342.609-00	Nome: Acir Tulio

CAR - Cadastro Ambiental Rural





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-6146.9C42.5531.49DA.B150.1B4B.BF63.3621		Data de Cadastro: 05/04/2018 10:54:47
CPF: 965.218.309-10	Nome: Adão da Silva	
CPF: 037.659.209-59	Nome: FLORINDO FAGUNDES DOS SANTOS	
CPF: 976.902.609-34	Nome: Eva da Luz Lourenço	
CPF: 000.498.349-16	Nome: ERFERSON CLAZER	
CPF: 024.042.119-19	Nome: Emerson Luiz Tulio	
CPF: 427.277.669-04	Nome: João Eloir Borges Vieira	
CPF: 437.253.769-72	Nome: João do Prado de Deus	
CPF: 604.365.579-91	Nome: João de Toledo	
CPF: 065.259.339-94	Nome: Cristiano de Lara	
CPF: 073.733.129-18	Nome: Clemerson Lourenço	
CPF: 075.257.939-80	Nome: Braz Roberto de Deus	
CPF: 938.126.559-34	Nome: ELISABETE DE OLIVEIRA DE SOUZA	
CPF: 822.717.049-87	Nome: Dilei dos Santos Tulio	
CPF: 038.909.729-26	Nome: DENECEI DA APARECIDA DO PRADO	
CPF: 439.566.299-49	Nome: Custodo Prado de Deus	
CPF: 566.014.769-00	Nome: José Adão Lourenço	
CPF: 243.329.099-68	Nome: JOSE AFONSO DA CONCEICAO	
CPF: 500.561.159-20	Nome: José Borges Barros	
CPF: 584.300.679-49	Nome: João Maria da Silva	
CPF: 474.940.009-25	Nome: JOAO PADILHA DE OLIVEIRA	
CPF: 050.426.429-00	Nome: João Paulo Tulio	
CPF: 027.989.419-89	Nome: João Renato de Deus	
CPF: 808.008.409-25	Nome: MARCELO PADILHA DE OLIVEIRA	
CPF: 035.109.949-22	Nome: Maria da Luz Tulio	
CPF: 027.140.919-38	Nome: MARCIA DA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
CPF: 017.218.169-09	Nome: Maria Soeli dos Santos Souza	
CPF: 026.714.919-05	Nome: José de Matos Leão	
CPF: 023.926.509-26	Nome: José Roberto Tulio	
CPF: 427.286.149-20	Nome: José Lourenço do Prado	
CPF: 020.854.629-44	Nome: JUCINEIA DE SOUZA TULIO	

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/5





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-6146.9C42.5531.49DA.B150.1B4B.BF63.3621		Data de Cadastro: 05/04/2018 10:54:47
CPF: 023.457.889-09	Nome: Leopoldo Ismael de Toledo	
CPF: 017.705.489-12	Nome: Sebastião Ferreira Borges	
CPF: 410.033.499-00	Nome: Sebastião Souza dos Santos	
CPF: 733.978.819-00	Nome: SERGIO DE OLIVEIRA	
CPF: 007.910.779-69	Nome: Rosana Marques da Silva	
CPF: 822.718.289-53	Nome: SANDRA DA LUZ TULIO	
CPF: 957.247.109-00	Nome: SEBASTIAO DE SOUZA	
CPF: 017.546.349-23	Nome: Valdeci Lara de Souza	
CPF: 864.216.709-20	Nome: Valdevino Marques dos Santos	
CPF: 634.758.399-20	Nome: Zoneide Ferreira Borges	
CPF: 816.166.609-10	Nome: Silvio Antonio de Lara	
CPF: 999.036.529-68	Nome: Teresinha Olga Ferraz	
CPF: 672.450.059-15	Nome: Terezinha Rosa de Lima	
CPF: 078.945.919-12	Nome: MAX ANDREI TULLIO	
CPF: 747.752.279-04	Nome: Mauro Tulio	
CPF: 976.905.899-87	Nome: Miguel Brezina Sobrinho	
CPF: 060.778.499-79	Nome: Meiri Aparecida Borges Vieira	
CPF: 040.176.139-85	Nome: Marilice Fagundes dos Santos	
CPF: 031.003.139-76	Nome: MARLI TERESINHA SIKORSKI	
CPF: 014.878.419-49	Nome: Mario Vieira Tulio	
CPF: 474.938.959-53	Nome: Ricardo de Toledo	
CPF: 410.001.379-53	Nome: Pedro Paulo WasiK	
CPF: 062.384.069-33	Nome: Roneide Aparecida da Silva	
CPF: 081.332.969-86	Nome: ROGEIRA DE FATIMA DO CARMO	
CPF: 087.802.129-99	Nome: NICOLY ELIZA WAPENIK	
CPF: 708.408.499-15	Nome: Morcos Antonio de Lara	
CPF: 496.734.599-91	Nome: Pedro Altamir de Deus	
CPF: 604.365.659-00	Nome: Nuncio Menezes Lourenço	

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 4/5





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO TRADICIONAL DE
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CAR

Registro no CAR: PR-4121505-6146.9C42.5531.49DA.B150.1B4B.BF63.3621 Data de Cadastro: 05/04/2018 10:54:47

Imóvel		Imóvel	
Área Total Declarada do Território	642,3318	Área Consolidada	0,0000
Área Total de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	642,3318	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Reserva Legal	
Área Líquida de Propriedade ou Posse Atual da Comunidade	642,3318	Área de Reserva Legal	0,0000
APP / Uso Restrito			
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		



RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 5607 SÉRIE 2
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS CNPJ: 78.473.360/0028-18 RUA PEDRO MACIEL MAGALHÃES, S/N BAIRRO BOQUEIRÃO - LAPA/PR CEP: 83752-340 FONE: (41) 3622-1515 bomjesus@bj.coop.br 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 5607 FL 1 / 1 SÉRIE 2  CHAVE DE ACESSO 4126 0278 4733 6000 2818 5500 2000 0056 0713 1133 4839 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		
INSCR. ESTADUAL 9066129842	INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ 78.473.360/0028-18
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260061818825 16/02/2026 15:16:51		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COOP MISTA DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUCAS		35.067.542/0001-66		16/02/2026
ENDEREÇO AVENIDA ADOLFO STADLER, 769		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA GLORIA	CEP 84550-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 16/02/2026
MUNICÍPIO REBOUCAS	FONE/FAX (42) 99872-4952	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9082886700	HORA DE SAÍDA 15:22

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	02/04/2026	9.691,88						

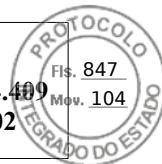
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.278,36		VALOR ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.324,75
VALOR FRETE 413,52	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 46,39	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.691,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		MOD. FRETE 0 - Por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BEY8D58	UF PR	CNPJ/CPF 78.473.360/0028-18
ENDEREÇO RUA PEDRO MACIEL MAGALHÃES S/N BAIRRO BOQUEIRÃO		MUNICÍPIO LAPA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066129842		
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.169,00		PESO LIQUIDO 5.169,00	

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
11400827	FIBRA AVES PRE POSTURA COMDAFAR FAR - GRANEL Lote: PR16022026-0005, Qnt: 5169.0, Val: 17/05/2026;	23099010	051	5159	KG	5.169,00	1,80	9.324,75	9.278,36	0,00		19,5	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TEREZINHA ITEM 11400827: Diferimento previsto no inciso VII do caput do art. 42 do Anexo VIII do RICMS/2017 PR ITEM 11400827: Pis e Cofins suspenso cfe. art. 501 da IN/RFB 1.911/2019 Pedido Venda: N: 6146. Motorista: CESAR PALMER LOURENCO CPF: 038.955.369-70 N. Registro CNH: 01536760934 Placa/UF: BEY8D58/PR	

NF-e
Nº 000.004.409
Série 002



COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTUR  AVENIDA ADOLFO STADLER, 769 - ALTO DA GLORIA - REBOUCAS - PR - CEP: 84550-000 Fone: (42)99872-4952 comdafar.reboucas2020@gmail.com		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.004.409 Série 002 Folha 1/1			
				CHAVE DE ACESSO 4126 0135 0675 4200 0166 5500 2000 0044 0914 8935 6280	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260022216400 19/01/2026 14:31:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9082886700		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 35.067.542/0001-66	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR			CNPJ / CPF 14.103.680/0001-83		DATA DA EMISSÃO 19/01/2026
ENDEREÇO RODOVIA BR CENTO E DEZESSEIS, 22881 LOJA 986		BAIRRO / DISTRITO TATUQUARA		CEP 81690-500	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	TELEFONE / FAX +46(26)0108-9246	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085079082		HORA DA SAÍDA

PARCELAS

Número : 001	
Vencimento : 18/02/2026	
Valor : 9.717,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		9.717,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		9.717,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Isencao do ICMS - Item 21 do Anexo V do RICMS/PR. Aliquota Zero de PIS/COFINS - Lei n 10.865/2004, artigo 28, inciso III. Nao incidencia de CSLL conforme Art. 39 da Lei 10865/2004. Nao incidencia de IRPJ conforme Art. 182 do RII-99 - Decreto 3000/99. Venda: 916 A PRAZO - R\$9.717,00 (18/02/2026 - R\$9.717,00)	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/01/2026 17:03:21 - 2 - GERAL/COMPLETO

Limber Software - limbersoftware.com.br

Inserido ao protocolo **25.370.513-2** por: **Vanderson de Andrade de Souza** em: 27/02/2026 17:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **71368f651c5f546e9ce41f78ac053a3a**

